

RECORO- 4471



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1. 020 98-47.
PCERT, Kondra de 0024/2019

M. A. PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Vitorino Rodrigues

DISTRIBUIÇÃO

30 de outubro de 1942.

Of. 2716

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 4.471/41, referente a parte do lote 14 da rua Paysandú, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. VITORINO RODRIGUES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessarias providencias no sentido de serem vistoriadas as aludidas terras e informado a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje

Rio 26-7-45

a) Plínio

a) Henrique

a) Luciano

RELATÓRIO

VITORINO RODRIGUES, dizendo-se ocupante de parte do terreno, lote nº 14 da rua Paisandú, com frente para a rua Francisco Salisario, em Santa Cruz e nele possuindo benfeitorias de valor, nos termos do artº 82 do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, pede que lhe seja assegurada a preferencia para a aquisição do dominio pleno do terreno por ele ocupado.

Solicitada a audiencia do S.P.U. no sentido de ser vistoriado o mesmo terreno, afim de ser verificado qual é a sua situação em relação à Fazenda Nacional, informen aquele serviço que

Vitorino Rodrigues ocupa parte do lote nº 14 da rua Paisandú, em Santa Cruz, onde possui as benfeitorias adiante discriminadas:

casa de estuque coberta de zinco com 4 cômodos cimentados, medindo 8,30 x 5,50 m, em regular estado de conservação; varias fruteiras num total de 50 pés;

o terreno, que tem a formula de um triangulo e mede aproximadamente 22,00x120,00x60,00ms, encontra-se todo cercado com moirões de madeira e 5 fios de arame farpado;

o lote está inscrito em nome de Henrique Salusse Lussac, como locatario, sem nenhum pagamento efetuado até o momento;

as benfeitorias existentes pertencem a Vitorino Rodrigues, ocupante do terreno ha mais de 10 anos, segundo informações prestadas pelos vizinhos.

A Secretaria da Comissão inferior, por sua vez, susprindo o despacho de 26-6-1944, que, do livro indice da mesma não consta a entrada de nenhum requerimento suscrito por Henrique de Salusse Lussac.

Em face das informações prestadas pelo S.P.U., tem o requerente preferencia para a aquisição do dominio pleno da parte do lote nº 14 da rua Paisandú, em Santa Cruz, de que é ocupante ha mais de 10 anos e onde possui as benfeitorias e que se

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

que se referem as mesmas informações, ou direito a ser indenizado de valor das benfeitorias, se não quiser usar da preferência, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 393, devendo o processo ser remetido ao S.P.T., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1945

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje**Rio 26-7-45**a) Plínio**a) Henrique**a) Luciano*RELATÓRIO

VITORINO RODRIGUES, dizendo-se ocupante de parte do terreno, lote nº 14 da rua Paisandú, com frente para a rua Francisco Balisario, em Santa Cruz e nele possuindo benfeitorias de valor, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, pede que lhe seja assegurada a preferencia para a aquisição do dominio pleno do terreno por ele ocupado.

Solicitada a audiencia do S.P.U. no sentido de ser vistoriado o mesmo terreno, afim de ser verificado qual é a sua situação em relação à Fazenda Nacional, informou aquele Serviço que

Vitorino Rodrigues ocupa parte do lote nº 14 da rua Paisandú, em Santa Cruz, onde possui as benfeitorias adiante discriminadas:

casa de estuque coberta de zinco com 4 cômodos cimentados, medindo 8,30 x 5,50 m. em regular estado de conservação; varias fruteiras num total de 50 pés;

o terreno, que tem a formula de um triangulo e mede aproximadamente 82,00x120,00x60,00ms, encontra-se todo cercado com nozões de madeira e 5 fios de arame farpado;

o lote está inscrito em nome de Henrique Salusse Lussac, como locatario, sem nenhum pagamento efetuado até o momento;

as benfeitorias existentes pertencem a Vitorino Rodrigues, ocupante do terreno ha mais de 10 anos, segundo informações prestadas pelos vizinhos.

A Secretaria da Comissão informa, por sua vez, cumprindo o despacho de 26-6-1944, que, do livro indice da mesma não consta a entrada de nenhum requerimento subscrito por Henrique de Salusse Lussac.

Em face das informações prestadas pelo S.P.U., tem o requerente preferencia para a aquisição do dominio pleno da parte do lote nº 14 da rua Paisandú, em Santa Cruz, de que é ocupante ha mais de 10 anos e onde possui as benfeitorias a que se

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

que se referem as mesmas informações ou direito a ser indeniza-
do do valor das benfeitorias, se não quiser usar da preferen-
cia, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, devendo o
processo ser remetido ao S. P. N., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1945

LUCIANO PEREIRA DA SILVA
- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4788

3-8-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no art.º 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetamos o processo PCERTT 4 471/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno situado à rua Paysandú, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado VITORINO RODRIGUES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4 471-Reqüerente- VITORINO RODRIGUES: A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou ter o reqüerente preferência para a aquisição do domínio pleno da parte do lote de terreno nº 14 da rua Paysandú, em Santa Cruz, de que é ocupante há mais de dez anos e onde possui benfeitorias, ou direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, se não quiser usar da preferência, de conformidade com o disposto no arts.º 8º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.